

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

EDITAL

MESTRADO EM GESTÃO DE EMPRESAS AGRÍCOLAS

(EDIÇÃO 2015-2017)

Nos termos do Decreto-Lei nº42/2005, de 22 de fevereiro e do Decreto-Lei nº74/2006, de 24 de março, com as alterações que lhes foram introduzidas pelo Decreto-Lei nº107/2008, de 25 de junho, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº115/2013, de 7 de agosto e demais legislação aplicável;

Ao abrigo do Despacho nº8597/2014 (*DR n.º 125, 2ª série, de 2 de julho*), do Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, que aprova a duração, as áreas científicas, os créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de GESTÃO DE EMPRESAS AGRÍCOLAS, a ministrar pela Escola Superior Agrária de Coimbra e pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra;

No cumprimento do Regulamento do Ciclo de Estudos Conducente à Obtenção do Grau de Mestre pelo Instituto Politécnico de Coimbra aprovado pelo Despacho nº19151/2008 (*DR nº137, 2ª série, de 17 de julho*) e alterado pelos Despachos nº7994/2011 (*DR nº107, 2ª série, de 2 de junho*), n.º11574/2012 (*DR nº 165, 2.ª série de 27 de agosto*), n.º2032/2014 (*DR nº 27, 2.ª série de 7 de fevereiro*) e n.º5636/2015 (*DR n.º 102/2015, 2ª série de 27 de maio*);

Faz-se saber que está aberto concurso de acesso ao referido ciclo de estudos, a iniciar no ano letivo **2015/2016**, o qual se rege pelas seguintes disposições:

1. O Instituto Politécnico de Coimbra, através da Escola Superior Agrária e do Instituto Superior de Contabilidade e Administração, que ministram o curso a ele conducente, confere o grau de mestre em Gestão de Empresas Agrícolas a seguir designado por mestrado.
2. A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os que constam em anexo ao presente documento, dele fazendo parte integrante.
3. O mestrado está organizado em quatro semestres letivos, correspondentes a um total de 120 créditos (ECTS). Este ciclo de estudos integra um Curso de Especialização em Gestão de Empresas Agrícolas, constituído por um conjunto de unidades curriculares correspondente a 75% do total de créditos e um estágio e relatório, um trabalho de projeto ou uma dissertação, objeto de defesa final, ao qual correspondem 25% do total de créditos do ciclo de estudos.
4. Sob proposta dos Presidentes da Escola Superior Agrária de Coimbra e do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra, fixa-se em 30 (trinta) o número de vagas colocadas a concurso para ingresso no mestrado.

-
5. O funcionamento do mestrado fica condicionado ao número mínimo de 15 alunos matriculados.
 6. O mestrado funciona em regime pós-laboral e fim-de-semana (sextas e sábados), com as aulas coletivas de natureza presencial concentradas à sexta-feira em regime pós-laboral na Escola Superior Agrária de Coimbra e ao sábado no Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra, com calendário escolar a definir pela presidência da Escola Superior Agrária de Coimbra e do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra, no qual:
 - a) Curso de especialização, com início em 02 de outubro de 2015, que respeitará o calendário escolar a aprovar pelo órgão competente;
 - b) A entrega da versão provisória do relatório de estágio, trabalho de projeto ou dissertação deverá ocorrer até 15 de setembro de 2017;
 - b) A defesa do relatório de estágio, trabalho de projeto ou dissertação deverá ocorrer até 15 de dezembro de 2017.
 7. Podem candidatar-se ao mestrado:
 - a) Os titulares do grau de licenciado, ou equivalente legal conferido por uma Instituição de Ensino Superior portuguesa, preferencialmente nas áreas das Ciências Empresariais, Ciências Agrárias ou afins;
 - b) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro, conferido como sequência de um 1º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo, preferencialmente nas áreas das Ciências Empresariais, Ciências Agrárias ou afins;
 - c) Os titulares de um grau académico superior que seja reconhecido pelo Conselho Técnico-Científico da Escola Superior Agrária de Coimbra e do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado;
 - d) Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Técnico-Científico da Escola Superior Agrária de Coimbra e do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra, onde se podem incluir os estudantes que não tenham concluído o ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado, desde que reúnam as condições para obtenção do grau até ao final da época especial.
 8. A candidatura é feita em impresso próprio, devendo ser acompanhada dos seguintes documentos:
 - Cópia do(s) plano(s) de estudos que conduziram ao grau que habilita ao acesso ao mestrado;
 - *Curriculum Vitae* resumido (*máximo de 3 páginas A4*);
 - Documentos comprovativos dos elementos constantes do *Curriculum Vitae*;
 - Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Passaporte;

– Fotocópia do Número de Identificação Fiscal ou Cartão de Cidadão

9. As candidaturas podem ser realizadas:

- a) On-line no site da ESAC, através do link <https://netpa.esac.pt/cssnet>;
- b) Enviadas por correio, com aviso de receção, para Serviços Académicos, Escola Superior Agrária de Coimbra, Bencanta, 3045-601 Coimbra;
- c) Presencialmente nos Serviços Académicos da ESAC.

10. Os prazos de candidatura são os seguintes:

1ª Fase: de 17 de junho a 31 de agosto de 2015;

2ª Fase: de 21 de setembro a 30 de outubro de 2015, na eventualidade de as vagas não serem todas ocupadas em 1ª fase.

11. Os prazos relativos ao processo de admissão são os seguintes:

1ª Fase:

- a) Candidaturas de 15 de junho a 31 de agosto de 2015;
- b) Afixação da lista de candidatos admitidos: até 4 de setembro de 2015;
- c) Reclamações: de 4 a 9 de setembro de 2015;
- d) Decisão sobre reclamações: até 11 de setembro de 2015;
- e) Classificação e seriação dos candidatos: até 11 de setembro de 2015;
- f) Afixação da lista seriada dos candidatos: até 11 de setembro de 2015;
- g) Reclamações: de 11 a 16 de setembro de 2015;
- h) Decisão sobre reclamações: 18 de setembro de 2015;
- i) Matrícula e inscrição: de 21 a 30 de setembro de 2014;

2ª Fase:

- a) Candidaturas de 21 de setembro a 30 de outubro de 2015;
- b) Afixação da lista de candidatos admitidos: até 3 de novembro de 2015;
- c) Reclamações: de 3 a 5 de novembro de 2015;
- d) Decisão sobre reclamações: até 9 de novembro de 2015;
- e) Classificação e seriação dos candidatos: até 9 de novembro de 2015;
- f) Afixação da lista seriada dos candidatos: até 9 de novembro de 2015;
- g) Reclamações: de 9 a 11 de novembro de 2015;
- h) Decisão sobre reclamações: 12 de novembro de 2015;
- i) Matrícula e inscrição: de 13 a 20 de novembro de 2015;

12. A não apresentação dos documentos exigidos, no prazo de candidatura indicado, é motivo de exclusão do concurso.

13. São seleccionados os candidatos que cumpram os requisitos formais da candidatura e se encontrem numa das condições previstas no ponto 7 do presente edital.

14. A seriação dos candidatos seleccionados faz-se com base nos seguintes critérios:

A - Formação académica e profissional

A1. Classificação do curso de licenciatura, conforme a natureza do curso, descrita na tabela seguinte (*pontuação máxima: 6 pontos*):

Classificação na escala 0-20	Ciências Empresariais, Ciências Agrárias ou área afim	Outras áreas
≤ 12	3	1
13-14	4	2
15-16	5	3
≥ 17	6	4

)

A2. Formação profissional - cursos com duração mínima de 40 horas e apreciação final formal (*pontuação máxima: 3 pontos*):

- Cursos de especialização ministrados em escolas de ensino superior nas áreas preferenciais: 1 ponto por curso;
- Cursos de especialização ministrados em escolas de ensino superior noutras áreas: 0,5 pontos por curso;

A3. Outras formações académicas (*pontuação máxima: 2 pontos*):

- Bacharelato nas áreas preferenciais: 2 pontos;
- Bacharelato noutras áreas: 1 ponto;

A classificação da componente A é apurada pelo somatório de A1, A2 e A3.

B - Experiência profissional (*pontuação máxima: 8 pontos*)

Número de anos completos de experiência demonstrada, conforme a área:

Número de anos	Ciências Empresariais, Ciências Agrárias ou área afim	Outras áreas
1-2	2	1
3-4	4	2
5-6	6	3
≥ 7	8	4

A Classificação Final (CF) é obtida pelo somatório das componentes A e B.

Os candidatos são seriados pela ordem decrescente das classificações obtidas.

Em caso de igualdade do valor da CF, o desempate faz-se pela melhor classificação nos critérios A e B, sucessivamente.

15. Matrículas e inscrições:

- a) Os candidatos admitidos devem proceder à matrícula e inscrição nos serviços académicos da ESAC, no prazo e condições fixados.
- b) Em caso de desistência expressa da matrícula e inscrição, ou de não comparência para realização da mesma, a ESAC convoca, no prazo de cinco dias úteis após o termo do período de matrícula e inscrição, através de carta registada com aviso de receção, os candidatos constantes da lista seriada, pela ordem aí indicada.
- c) Os candidatos a que se refere a alínea anterior têm um prazo improrrogável de 5 dias úteis, após a receção da notificação, para procederem à matrícula e inscrição.
- d) A decisão de admissão apenas produz efeito para a edição a que se refere o presente Edital.
- e) Os estudantes que não concluem no prazo legalmente previsto, a entrega do relatório de estágio, trabalho de projeto ou dissertação, poderão solicitar a prorrogação do mesmo;
- f) A prorrogação deverá ser solicitada nos serviços académicos da ESAC, em requerimento próprio dirigido ao Presidente da ESAC, 15 dias seguidos antes do prazo limite de entrega da versão provisória do relatório de estágio, trabalho de projeto ou dissertação.
- g) A prorrogação poderá ser solicitada por períodos de seis meses, até ao limite do dobro do tempo estabelecido para fazer o relatório de estágio, trabalho de projeto ou dissertação.
- h) Cada período de prorrogação implica o pagamento de 25% do valor da propina anual fixado pelo Conselho Geral do IPC, sob proposta do presidente da ESAC.

16. O regime de avaliação das unidades curriculares (UC) comporta as seguintes modalidades: avaliação contínua e avaliação por exame final.

- a) A avaliação contínua realiza-se durante o período de lecionação da UC, recorrendo aos instrumentos de avaliação definidos na respetiva ficha da unidade curricular. Os alunos que em avaliação contínua obtenham uma classificação não inferior a 9,5 valores serão dispensados de exame.
- b) Por cada UC e ano letivo, existem três épocas de exame final: época normal, época de recurso e época especial.
- c) As três épocas de exame final estão previstas em calendário escolar.
- d) Na época normal, cada estudante pode prestar provas de exame final, em todas as UC, nas situações em que:
 - Tenha cumprido o valor mínimo de presenças;
 - Por força de lei, não lhe possa ser exigida a presença nas aulas;
 - A Coordenação de Curso tenha determinado a relevação de faltas que impediram a sua avaliação segundo o regime de avaliação contínua.

-
- e) Na época de recurso, cada estudante pode prestar provas nas UC a cuja avaliação contínua ou exame na época normal haja faltado, desistido ou reprovado.
- f) À época especial apenas têm acesso os estudantes que:
- Com a aprovação às UC avaliadas, reúnam as condições necessárias à obtenção de um grau ou diploma;
 - Estejam abrangidos por regimes especiais de estudos;
 - Estejam abrangidos por programas de mobilidade.
- g) O número máximo de UC avaliadas em época especial é estabelecido, anualmente, pelo Presidente do IPC, mediante proposta do Presidente da ESAC.
17. O processo de creditação segue o disposto no Regulamento de Creditação do Instituto Politécnico de Coimbra, e no Decreto-Lei n.º74/2006, de 24 de março, que aprovou o Regime Jurídico dos Graus Académicos e Diplomas do Ensino Superior, alterado pelos Decretos-Lei n.º107/2008, de 25 de junho, n.º230/2009, de 14 de setembro, e n.º115/2013, de 7 de agosto.
18. Não existem precedências para a frequência e sujeição à avaliação das unidades curriculares.
19. A elaboração da dissertação ou do trabalho de projeto ou da realização do estágio são orientadas por:
- a) Professor, designado pelo Conselho Técnico-Científico, sob proposta do órgão de direção e gestão;
 - b) Por especialista de mérito reconhecido como tal pelo Conselho Técnico-Científico, a quem compete, também, designá-lo, sob proposta do órgão de direção e gestão.
 - c) Podem, ainda, orientar ou coorientar os trabalhos professores e investigadores doutorados de outras instituições, bem como especialistas de mérito na respetiva área científica, nacionais ou estrangeiros, reconhecidos como tal pelo Conselho Técnico-Científico da UO, sob proposta do órgão de direção e gestão.
20. Apresentação e entrega da Dissertação / Trabalho de Projeto / Relatório de Estágio:
- a) O requerimento para a realização das provas, dirigido ao Presidente da ESAC, deve ser acompanhado de:
 - Três exemplares da Dissertação / Trabalho de Projeto / Relatório de Estágio (versão provisória) em papel e um exemplar em suporte digital;
 - Parecer favorável do orientador (e do coorientador, quando exista);
 - Documento emitido pelos Serviços Académicos da ESAC em como obteve aprovação em todas as unidades curriculares do curso de especialização onde constem as classificações obtidas;
 - b) O júri tem até 20 (vinte) dias seguidos após a sua nomeação para decidir sobre a aceitação, reformulação ou rejeição da Dissertação / Trabalho de Projeto / Relatório de Estágio (versão provisória).

- c) O Presidente da ESAC comunica ao candidato o resultado da decisão referida no ponto anterior.
- d) Caso a decisão tenha sido de aceitação, o candidato tem até 30 (trinta) dias seguidos após a comunicação para entregar a versão definitiva.
- d) O prazo limite para a entrega da versão provisória Dissertação / Trabalho de Projeto / Relatório de Estágio é o que consta na alínea b) do ponto 6 deste edital.

21. Provas públicas:

- a) O ato público de defesa da Dissertação / Trabalho de Projeto / Estágio e Relatório ocorre até 60 dias após a entrega da versão definitiva e só pode ter lugar com a presença de um mínimo de três elementos do júri, sendo obrigatória a presença do presidente e do arguente principal.
- b) A discussão pública está a cargo de um arguente principal, ainda que nela possam intervir todos os membros do júri.
- c) A discussão pública não pode exceder 90 minutos, devendo ser proporcionado ao candidato tempo idêntico ao utilizado pelo júri.
- d) Concluídas as provas, o júri reúne para apreciação e deliberação, através de votação nominal fundamentada, não sendo permitidas abstenções.
- e) As decisões do júri são tomadas por maioria dos seus membros.
- f) Da reunião do júri é lavrada ata, da qual constam, obrigatoriamente, os votos de cada um dos seus membros e respetiva fundamentação.
- g) Em caso de empate, o presidente do júri dispõe de voto de qualidade

22. Divulgação da Dissertação / Trabalho de Projeto / Estágio e Relatório: o trabalho pode ser divulgado pela ESAC, exceto se algum interveniente no desenvolvimento do trabalho se manifestar em contrário, por escrito, até à realização da discussão pública.

23. A classificação final do mestrado, arredondado às unidades, é obtida através da média aritmética ponderada pelo número de créditos ECTS das classificações das unidades curriculares integrantes do curso de especialização e da Dissertação / Trabalho de Projeto / Estágio e Relatório.

24. São devidos os seguintes emolumentos:

- Taxa de candidatura: 75€
- Taxa de matrícula/inscrição: 50€
- Propina anual: 1100€ (*valor aprovado em Conselho Geral do IPC*)

25. Às situações não contempladas no presente edital aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações subsequentes e no Regulamento do Ciclo de Estudos conducente ao Grau de Mestre do IPC.

Coimbra, 16 de junho de 2015.

O Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Paulo Sanches,



ANEXO

PLANO DE ESTUDOS

Grau de Mestre em **Gestão de Empresas Agrícolas**

1º Ano/1º Semestre Unidades curriculares	Área científica	Duração	Horas de trabalho		ECTS	Optativa/ Obrigatória
			Total	Contacto		
Contabilidade Financeira	CE	Semestral	160	TP:45	6	Obrigatória
Marketing	CE	Semestral	160	TP:30	6	Obrigatória
Mercados e Política Agrícola	EC	Semestral	160	TP:45	6	Obrigatória
Gestão da Produção Agrícola	PAA	Semestral	160	TP:45	6	Obrigatória
Metodologias e Seminários de Investigação	ME	Semestral	160	TP:45	6	Obrigatória
1º Ano/2º Semestre Unidades curriculares	Área científica	Duração	Horas de trabalho		ECTS	Optativa/ Obrigatória
			Total	Contacto		
Finanças Empresariais	CE	Semestral	160	TP:45	6	Obrigatória
Contabilidade de Gestão	CE	Semestral	160	TP:45	6	Obrigatória
Tecnologias de Informação	INF	Semestral	160	TP:30	6	Obrigatória
Planeamento e Controlo da Empresa Agrícola	CE	Semestral	160	TP:45	6	Obrigatória
Opção 1	EC / CE / DIR / PAA	Semestral	160	TP:30	6	Opção*
2º Ano/1º Semestre Unidades curriculares	Área científica	Duração	Horas de trabalho		ECTS	Optativa/ Obrigatória
			Total	Contacto		
Agricultura e Ambiente	PAA	Semestral	160	TP:45	6	Obrigatória
Elaboração de Projetos e Análise de Investimentos	CE	Semestral	160	TP:45	6	Obrigatória
Comércio Internacional	EC	Semestral	160	TP:45	6	Obrigatória
Inovação e Empreendedorismo	CE	Semestral	160	TP:30	6	Obrigatória
Opção 2	CE / PAA	Semestral	160	TP:30	6	Opção*
2º Ano/2º Semestre Unidades curriculares	Área científica	Duração	Horas de trabalho		ECTS	Optativa/ Obrigatória
			Total	Contacto		
Dissertação / Trabalho de Projeto / Estágio e Relatório	CE	Semestral	800	E:740 OT:60	30	Obrigatória

E. Estágio; OT: Orientação tutorial; TP: Aulas teórico-práticas

**Condicionada pela formação de base do aluno*